



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Afuá - Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o fax (96) 3689.1110 ou *e-mail*: licitacaominga@hotmail.com.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Afuá – PA, 08 de agosto de 2018. .

Rosiley Canela de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018- PMA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos da Prefeitura Municipal de Afuá - Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura

(Assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018

**Abertura dia 10 de setembro
de 2018, às 09 horas.**

Processo Administrativo nº 1.810/2018

Órgão interessado na licitação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.

O Município de Afuá, Estado do Pará, pelo Prefeito Municipal, Sr. Odimar Wanderley Salomão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para ciência dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de obra em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, para a **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.**

Os envelopes contendo a proposta financeira será recebido no **dia 10 de setembro de 2018, até às 09 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá - Pará, CEP: 68.890-000.

I – Do Objeto

É objeto desta licitação a contratação de obra em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA**, contratação de obra em regime de empreitada global, com recursos advindos da **SEDOP**, conforme quantitativos, características e condições estabelecidas no edital, orçamento e cronograma os quais fazem parte deste edital, na condição de anexos.

II – Das condições para participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

1. Dos Envelopes

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, **o envelope n.º 1 – Documentação**, em conformidade com o disposto na alínea “a”, do item “2. Da Documentação”, e **o envelope n.º 2 – Proposta**.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição: **Prefeitura Municipal de Afuá/ Comissão de Licitações TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2018 Envelope n.º 01 Documentação e Envelope n.º 02 Proposta Nome da Empresa**



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

2. Da Documentação

a) As empresas deverão comprovar junto à Comissão de Licitação, que atendem todas as condições exigidas nos subitens 2.1 a 2.4 do Edital, apresentando os documentos até o dia 03 de setembro de 2018, até às 08 horas, para fins de cadastramento, devendo a Comissão de Licitação fornecer atestado de recebimento.

2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; e

2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física; e
- c) Certidão de regularidade do FGTS.
- d) Declaração de que a empresa faz parte como Micro Empresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) Certidão de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

2.3. Documentos relativos à qualificação técnica

- a) prova de registro da empresa no CREA;
- b) prova da empresa possuir profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA.
- c) A empresa vencedora deverá ter responsável técnico, a este, deverá apresentar no primeiro dia de início das obras a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de obras, bem como atender ao disposto no Memorial Descrito.
- d) declaração do responsável técnico, da Administração, de que a empresa participante fez visita ao local das obras e/ou serviços e aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços;
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, o que se fará através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certificado de Acervo Técnico CAT, expedido pelo CREA/CAU, onde conste a EMPRESA licitante como executora.

2.4 – Documentos relativos à qualificação econômica e financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pela Comarca da jurisdição do estabelecimento licitante de pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

comproven a boa situação financeira da licitante, **devidamente registrada da Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

b.1 Para as Sociedades ANÔNIMAS OU EM Comandita por Ações, deverá ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na lei nº 6.404/76 deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2 Nas sociedade de Responsabilidade Limitada (LTDA), deverá ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício – DRE) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

b.3 Nas sociedade sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial com os Termos de abertura e Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício – DRE) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

b.4 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.5 Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício – DRE) estiverem encerrados há mais de 03 (três) meses da data de **apresentação da PROPOSTA**, poderá a licitante apresenta-los atualizados, conforme dispostos no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.6 O Balanço e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício – DRE) deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como a apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP** – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). OS Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

c) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

2.5. – Documento relativo ao cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

a) Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.6 – Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidos público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

2.7 GARANTIA DA PROPOSTA

2.7.1 A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 6.970,95 (Seis mil novecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)**, referente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.

2.7.2 A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou **caução em dinheiro** a ser depositado na Conta Bancária da PMA, no Banco 021 – Banco do Estado do Pará, Agência: 0021, Conta Corrente: 392.785-7 ou Banco do Brasil, Agência 4412-1, Conta Corrente 5256-6.

2.7.3 Um comprovante da garantia deverá ser incluído no Invólucro I, referente à documentação de habilitação, no qual será devidamente analisado pela CPL.

2.7.4 A totalidade da caução será liberada até (05) cinco dias úteis, depois de esgotadas as fases de habilitação ou de classificação para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ressaltando que o valor liberado não será corrigível. No caso das empresas classificadas, a restituição ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, receberá a restituição até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

III – Da Participação

Serão considerados aptos os licitantes que apresentarem a documentação do item “2. Da Documentação”, de acordo com o solicitado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

IV – Da Proposta

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preços globais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;
- b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, por técnico legalmente habilitado;
- c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;
- d) prazo mínimo de validade da proposta de **60 dias**, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste TOMADA DE PREÇOS. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 dias.

V – Do Critério De Julgamento

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

VI – Do Critério De Aceitabilidade Dos Preços

1. Da desclassificação em razão do critério de aceitabilidade dos preços:

Serão desclassificadas:

- a) as propostas com valor superior ao do orçamento estimado;
- b) as propostas com preços manifestamente inexequíveis, ou seja inferior a 70% do valor orçado pela Administração.

VII – Do valor orçado

O valor orçado total para a contratação de obra em regime de empreitada global, para de **120 (cento e vinte) dias** é de **R\$ 697.095,38 (Seiscentos e noventa e sete mil, noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

VIII – Dos Prazos

- a) No prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a Administração, sob pena de ser sancionado em multa correspondente a 2% sobre o valor do objeto adjudicado;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- b) O prazo para execução da obra é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviços, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra.
- c) O prazo de **vigência do contrato** será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

IX – Condições de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, proporcional a obra realizada, após a realização do laudo de medição correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante liberação dos recursos e apresentação da Nota fiscal correspondente. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição.
- b) A contratada deverá apresentar junto as faturas/notas fiscais, o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários.
- c) A cada parcela a Secretaria Municipal de Gestão reterá o valor aos encargos fiscais.
- d) A Contratada deverá apresentar, antes do recebimento da primeira parcela, Cadastro Específico do INSS relativo à obra.

X – Da dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.542.0615.1.051 –Infra Estrutura para Tratamento e Destino do Lixo

4490.51.00.00 – Obras e instalações

XI– Dos Recursos

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

XII – Das Informações e Esclarecimentos

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, na Prefeitura Municipal, com a Comissão de Licitação, na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá, ou pelo fone (96) 3689-1110/ 3689-1119.

XIII – Dos Anexos

Fazem parte deste Edital, como anexos, a minuta do termo de contrato, cronograma físico-financeiro e orçamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

XIV – Outras Disposições

A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato.

É de responsabilidade da contratada a colocação de placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

Fornecer equipamentos, materiais e mão de obra para a perfeita execução e entrega dos serviços.

Apresentar ART ou RRT de responsabilidade de execução da obra, no primeiro dia de serviço, fornecido por técnico registrado no CREA.

Os materiais e serviços a serem empregados na execução desta obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transportes, armazenamento, guardas e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços.

Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações técnicas e todas as normas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas).

Colocar placa de identificação da obra conforme padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Afuá.

A cotação dos itens é de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo pedido de reconsideração por erro de digitação.

É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Fica eleito o Foro de Afuá para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Afuá/PA, 08 de agosto de 2018.

Odimar Wanderley Salomão
Prefeito Municipal

Rosiley Canela de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

*Contrato que entre si celebram o Município de Afuá e a empresa, destinada a contratação de obra em regime de empreitada Global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.***

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AFUÁ**, representado neste ato, pelo Senhor Prefeito **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.410.125 SSP/PA e do CPF: 226.543.642-91, residente em Afuá-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DE AFUÁ**, representada por **LUIS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 037.133 SSP-PA e CPF nº 278.137.895-53, residente e domiciliado na cidade de Afuá, e de outro lado a empresa, estabelecida na rua, nº, PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (ou física) sob o nº, representada, neste ato, por, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018, processo administrativo nº 1.810/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de obra em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA**, com recursos advindos da **SEDOP**, conforme especificações contidas cronograma físico-financeiro e orçamento, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á em regime de empreitada global com fornecimento material e mão-de-obra.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

A obra deverá ser executada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de Ordem de Serviços devidamente comprovado pela administração. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O contratante pagará a contratada, pela execução dos serviços, o valor total de **R\$** (.....). Constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.542.0615.1.051 –Infra Estrutura para Tratamento e Destino do Lixo

4490.51.00.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1) Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais de serviço e fatura discriminativas da prestação dos serviços relativos a cada medição, após a conclusão das etapas executadas, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, devidamente atualizadas, as quais serão conferidas e atestadas pelo contratante.
- 2) O pagamento será efetuado através transferência bancária para a conta corrente, proporcional a obra realizada, no montante correspondente a cada etapa concluída da obra, e atestado a conclusão da etapa correspondente, após vistoria.
- 3) O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 4) A contratada deverá apresentar junto as faturas/notas fiscais, o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários.

O Município, pela Secretaria Municipal da Gestão, reterá 16% (dezesesseis por cento) sobre o valor total da nota fiscal de serviço de mão-de-obra, 11% INSS e 5% ISS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

As obras terão início no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do efetivo recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviços.

Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em até 120 (cento e vinte) dias. O prazo para conclusão das obras poderá ser alterado, sempre mediante aditivo, nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes
- b) unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos previstos no art. 65, I, da



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e do presente instrumento será recebido:

Do Recebimento Provisório:

- a) Executado o serviço, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias da comunicação escrita da contratada;
- b) Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela fiscalização, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem as falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 69 c/c o art. 73, parágrafo 3º da lei 8.666/93.

Do Recebimento Definitivo:

- a) Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 73, inciso I, letra “b” e parágrafo 3º do art. 73 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA OBRA

O prazo de garantia da obra será no mínimo, 02 (dois) anos contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Apresentar planilha de custo unitário dos serviços, segundo tabela de preços para orçamento, no máximo de 20(vinte) dias após o recebimento efetivo da Ordem de Execução dos Serviços;
- 2) Retirar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
- 3) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 4) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- 5) Fornecer todos os equipamentos necessários á execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- 6) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 7) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o empregado que durante a execução dos serviços apresentar comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade da administração, incluindo-se o Responsável Técnico e o mestre;
- 8) A contratada se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 9) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 10) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;
- 11) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;
- 12) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 13) É obrigatório a colocação de placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 3) Observar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) Comunicar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 5) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas terceira e quinta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstos nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:
- de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e - de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) **suspensão** do direito de contratar com o Estado do Pará, de acordo com a seguinte graduação:
6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
2 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário de Gestão, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante, como anexos, deste Edital, Termo de Minuta de Contrato, cronograma físico-financeiro e orçamento.

Fica eleito o Foro de Afuá para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Afuá-PA, ____ de _____ de 2018.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal

LUIS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Contratada(o)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n°

2 - _____
CPF n°